



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0680

LEI N.º 1370
(17 DE NOVEMBRO DE 1980)

Dispõe: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas e Turísticas no Município de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

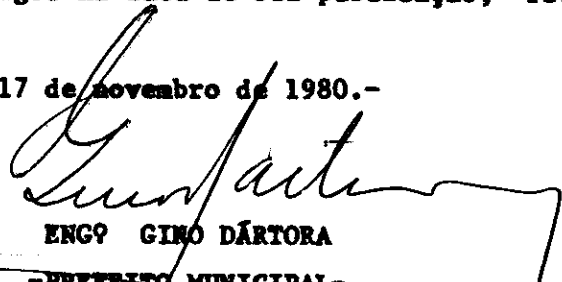
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a realização de Obras Esportivas no Município de Caieiras, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe forem destinadas.

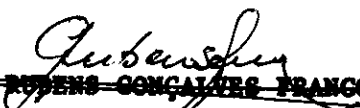
ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

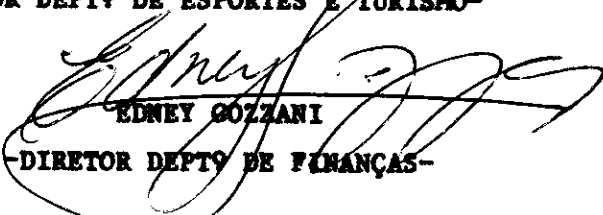
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de novembro de 1980.-


ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


RUBENS GONÇALVES FRANCO

-DIRETOR DEPTº DE ESPORTES E TURISMO-


EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.